



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 847 / 2001

DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização que especifica"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até 12 % (doze por cento) do orçamento de 2001.

Artigo 2º - Os recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares serão cobertos com recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei por decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 08 de Outubro de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito